

LEI Nº 272/69 - Ato Nº 399/69.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTOS RELATIVOS AO TRIÊNIO
DE 1.970 a 1.972 NOS TERMOS DO A=/
TO COMPLEMENTAR Nº 43 DE 29 DE JA-
NEIRO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a despende até a importância de R\$ 530.900,00 (quinhentos e trinta mil e noventa e nove cruzeiros novos), correspondente às despesas de Capital, discriminados no plano plurianual de investimentos para o período de 1.970, conforme segue:

ORGÃOS	1.970	1.971.	1.972.	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2.400,00	- 500,00	- 500,00	- 3.400,00
Gabinete do Prefeito	3.000,00	- 3.000,00	- 3.000,00	- 9.000,00
Sec de Administração	3.000,00	- 3.000,00	- 3.500,00	- 9.500,00
Serv. de Fazenda	3.500,00	- 3.000,00	- 4.000,00	- 10.500,00
Serv. de O. E Viação	31.000,00	- 42.000,00	- 53.000,00	- 126.000,00
Serv. de Saúde	4.000,00	7.500,00	10.000,00	21.500,00
Serv. Educ.e Cult.	17.500,00	- 25.000,00	- 30.000,00	- 72.500,00
Serv. Urbanos	75.500,00	- 101.000,00	- 102.000,00	- 278.500,00
<u>TOTAL.....R\$</u>	<u>139.900,00</u>	<u>- 185.000,00</u>	<u>- 206.000,00</u>	<u>- 530.900,00</u>

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º serão observados em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital fixados no Plano plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingido no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 2º as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinados ao mesmo investimentos.

Art. 4º - As receitas de Capital para execução do programa constante do mencionado plano plurianual de investimentos, serão formadas pelo superavit dos respectivos ^{orçamentos} ~~orçamentos~~ correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos ou externos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º de Art. 11 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 29/01/70.

Prefeitura Municipal de Jardim, 29/12/70.

(a) Alcides Cavalheiro Flores.

Prefeito Municipal.